



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 **PROCESSO Nº 028/2026**

Pôr ordem do senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constante do processo nº 028/2026 , torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** , tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto abaixo especificado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150.000 LITROS DE ÁGUA, ABRANGENDO SEU FORNECIMENTO E DEVIDA INSTALAÇÃO, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1.O edital será disponibilizado através dos sites: www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br

3. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 09h do dia 20/03/2026 até as 08h30min do dia 06/04/2026

Abertura das propostas: às 08h31min do dia 06/04/2026

Início da sessão de disputa por lances: às 09h00min do dia 06/04/2026

Modo de disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br/ “Acesso identificado no *link* – licitações”

3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

3.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V – Modelo de Declaração conjunta ;

ANEXO VI– Minuta do Contrato

ANEXO VII - Dados Responsável assinatura do contrato ;

ANEXO VIII - Ficha de Comprovação de Vistoria

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação:

Unidade Orçamentária: 021101 – Seção de Urbanismo

Funcional Programática: 15.122.0039.2047.0000 – Fonte de Recursos 01

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha 1081

6. BASE LEGAL

6.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.384/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

6.4 A aquisição e instalação do reservatório metálico será conduzida sob a natureza de aquisição comum, haja vista que seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser definidos de maneira objetiva, com base em especificações usuais de mercado. Tal enquadramento observa o disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021, sendo a modalidade licitatória eleita o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, em consonância com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da referida legislação.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em sua totalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 90 (dias) dias a contar do recebimento da respectiva solicitação, devendo ser a entrega efetuada no local de sua instalação, qual seja área localizada anexa ao conjunto Habitacional “Guararapes D”, denominado Bairro Residencial “Luiz Guilherme Zancaner”, neste município de Guararapes/SP.

7.2. A contratada deverá fornecer e instalar diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

7.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

7.4 Da Vistoria é Opcional, porém caso haja interesse em realiza-la, o licitante deverá agenda-la antecipadamente junto ao Departamento de Engenharia pelo Telefone (18) 99197-7363, ou 18 3606-8000, ramal 8010, com o Senhor Areovaldo Covolo Filho, Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, no horário da 08:00 às 16:00 horas.

7.4.1 Caso a vistoria não seja realizada, o licitante deverá apresentar uma Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, confirmando pleno conhecimento das condições e especificidades da contratação. Os modelos da Ficha de Comprovação de Vistoria e da Declaração de Responsabilidade encontram-se nos ANEXO VIII e IX deste edital. Assim, não serão aceitas futuras alegações de desconhecimento das instalações ou do local dos serviços como motivo para a não execução adequada do objeto contratado.

7.4.2. O prazo para a vistoria terá início no primeiro dia útil após a data de publicação do edital e se estenderá até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a abertura da sessão pública.

7.4.3. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverão estar devidamente identificados com documento de identidade civil e com a Ficha de Comprovação de Visita Técnica assinada, conforme o modelo apresentado no Anexo VIII deste edital, o qual será validado por representante do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação.

7.4.4. A Ficha de Comprovação de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser anexada nos documentos de habilitação.

7.4.5. A vistoria tem como objetivo proporcionar ao licitante conhecimento detalhado sobre todas as condições e peculiaridades relacionadas à prestação dos serviços, permitindo avaliar in loco o grau de complexidade envolvido. Durante a vistoria, deverão ser esclarecidas eventuais dúvidas técnicas, não sendo aceitas, posteriormente, alegações de impedimentos para a execução adequada do objeto devido a desconhecimento das instalações ou do local de realização dos serviços.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

8.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como todos os que se enquadrarem nas vedações do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto, conforme justificativa apresentada através do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1. O Pregão Eletrônico será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em sessão pública, por meio da internet.

9.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca e modelo, valores em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, validade da proposta e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, de acordo com as exigências editalícias".

10.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo I - Especificações, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

10.2. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

10.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.7. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame de acordo com o apurado em processo;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- k) Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;

12.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros setores da Administração Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

12.3 Da Apresentação da Proposta e Dos Documentos de Habilitação

12.3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

12.3.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

12.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

12.3.4. Toda a documentação para fins de habilitação poderá ser anexada ao sistema juntamente com a proposta, até a data e horário previstos para recebimento das propostas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

12.3.5. Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, pelo licitante detentor da melhor oferta, deverá ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação pelo pregoeiro.

12.3.5.1 O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12.3.5.2. Os documentos de habilitação poderão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

12.3.5.4. O licitante que, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até 2 (duas) horas para fazê-lo, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.3.5.5 O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

12.3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2026.

12.3.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.3.9 Os documento que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.20. Em relação ao(s) item(s) não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br. Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

13.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvado o disposto no item 13.20, serão utilizados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

- a) - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.23 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) - empresas brasileiras;
- c) - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.24 O critério de desempate previsto na letra “c” do item 13.22, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser comprovadas através de, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

13.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e/ou desempenho e demais condições definidas neste Edital.

14.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso,



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. 14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.4. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas

15. HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo

(<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>)

d) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6::>)

e) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apeados>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.1.3 . Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação

15.1.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

15.1.4.1. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 15.1.4.

15.5 . Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira , nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

15.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” desse subitem.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.3. Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 15.3.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas -CNPJ;
- 15.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.3.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei compatível com o objeto contratual;
 - 15.3.3.1. Fazenda Federal: relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 15.3.3.2. Fazenda Estadual: atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei”.
 - 15.3.3.3. Fazenda Municipal: através de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (Mobiliários), da sede da proponente.
- 15.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social.
- 15.3.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 15.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 15.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE GUARARAPES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

15.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

15.5 – Qualificação Técnica

15.5.1 Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.5.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação especialmente a comprovação de execução de: fornecimento e instalação de reservatório metálico apoiado para água potável, no mínimo de 50.000 litros.

15.6. Outras Comprovações

15.6.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo V, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.6.2 Atestado de Realização de Vistoria Prévia, fornecido pelo Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, ou Declaração de Não Realização da Vistoria, nos termos do modelo incluso (Anexo VIII e/ou IX)

15.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

15.7.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

16.1 Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br aos cuidados do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

16.4. A proposta de preços escrita deverá conter:

16.4.1. Os valores ofertados no site, com valores em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, e os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

16.4.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

16.4.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

16.4.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

16.5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

17. RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 17.1.1. serão observadas as seguintes disposições:

17.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 17.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.1.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.4. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

19.1.1. As impugnações ou as solicitações de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail compras@guararapes.sp.gov.br, ou na própria plataforma www.bll.org.br/ "Acesso identificado no *link* – licitações", ou ainda através de protocolo na Seção de Protocolo da Prefeitura, situado a Av. Duque de Caxias, nº 1.116, Centro Guararapes/SP, nos dias úteis das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

19.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

19.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

19.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

20. DAS INFRAÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 20.1.3.

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

21. DAS SANÇÕES

21.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.2 advertência;

21.1.3 multa;

21.1.4 impedimento de licitar e contratar e

21.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2 as peculiaridades do caso concreto

21.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.3.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 ; 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

21.3.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1 ; 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 ; 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

21.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a execução do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

22.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a qual integra este edital.

23. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

23.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

23.2. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital e lei 14.133/2021.

23.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou quem aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitará o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas.

23.4.1. A disposição do item 19.4, não se aplica aos licitantes remanescentes quando convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

23.5 O contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, sendo que o objeto da presente licitação deverá ser executado (entrega e instalação do reservatório) no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

23.5.1 Os prazos estabelecidos no presente contrato poderão ser prorrogados nos termos do art. 111 e da Lei Federal 14133/2021, por meio de termo aditivo .

23.6 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.7 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

23.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

24. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO :

24.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

24.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor e fiscal** especialmente designados, na forma dos art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a **Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021**.

24.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de até 72(setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.5 Os bens serão recebidos nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

24.6. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

24.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

24.8. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

24.8.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

24.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

25 DA GARANTIA:

CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia total dos materiais e serviços objeto deste edital por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de aceite da entrega dos reservatórios.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Assegura-se ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guararapes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

26.4. O Município de Guararapes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guararapes, 12 de março de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII, art.6º e art. 40 da Lei 14.133/2021 , e art.40 do Decreto Municipal nº 4.384/2024, e em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150.000 LITROS DE ÁGUA, ABRANGENDO SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS:

Item	Descrição/Requisitos Mínimos	Unidade	Quantidade
1	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150.000 LITROS DE ÁGUA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMAS NBR 7821, API 650, NBR 6123 E OUTRAS PERTINENTES.	UN	1

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Descrição: reservatório metálico, tipo cilíndrico, com capacidade de 150.000,00 litros, altura mínima de 18,80 metros e diâmetro de 3,18 metros.

Material: todo aço empregado na construção do reservatório deverá possuir certificado de alta resistência estrutural, sendo este do tipo ASTM A-36. O aço empregado na construção das escadas, guarda-corpo e parapeitos serão do tipo SAE – 1010/SAE – 1020.

Soldas: a soldagem deverá ser por processo MIG (metal inerte a gás) utilizando arames cobreados com espessura de 0,90 mm com camada protetora de gás composta por 75% de CO₂ e 25% de argônio, segundo norma AWS A5.18, poderá ser utilizado também, processo elétrico de soldagem aplicando eletrodos E 6010 na raiz da solda e E 7018 no reforço, segundo norma AWS A5.5.Toda solda deverá ser executada interna e externamente no reservatório.

Revestimento externo: deverá ser aplicado tinta de alta proteção contra corrosão, sistema de pintura com 100 micrômetros de espessura final de Esmalte Sintético dupla função, com certificado na cor branca.

Revestimento interno: deverá ser aplicado tinta especial com alta proteção contra corrosão e atóxicas, totalizando 110 140 micrômetros de espessura seca, com Epoxy AWWA, na cor azul-piscina, com atestado de potabilidade.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

Acessórios: a empresa contratada será responsável também pelo fornecimento dos seguintes acessórios: boca de visita no teto de Ø 600 mm, escada interna fixa para manutenção e limpeza, escada externa com guarda-corpo, grade de proteção no teto, suportes para para-raios e luz piloto, presilhas no costado para a tubulação, patamares de descanso, fixador para boia elétrica, luvas de conexão de entrada e saídas, extravasor e drenos.

Normas: a execução do reservatório deverá atender as seguintes normas: NBR 7821, API 650, NBR 6123 e a outras pertinentes,

Fundação: a empresa contratada será responsável pela sondagem do terreno e do fornecimento do projeto executivo da fundação e da base de apoio do reservatório assim como, sua execução.

3.DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição do reservatório tem por objetivo o cumprimento do termo de compromisso firmado entre o município de Guararapes e a CDHU na data de 02 de outubro de 2023 o qual o primeiro se compromete a implantar um reservatório metálico com capacidade de 150.000,00 mil litros para o abastecimento público de água potável no bairro em tela, com 205 unidades habitacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A licitação deverá ter como a licitante vencedora a que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame Empresa que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2. A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

6.3. As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

7. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

7.1 Exercerá as funções de gestor e fiscal das aquisições decorrentes da presente licitação, respectivamente o senhor Areovaldo Covolo Filho, Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação e pelo senhor João Carlos Natale, Chefe da Seção de Tratamento e Distribuição de Água, especialmente designados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a entrega e instalação do reservatório e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Pregão Eletrônico e do Processo Licitatório, bem como da Autorização de Fornecimento.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a contratada; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e Termo de Referência.

8.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da contratada, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

8.6 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida contratada.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

8.8 Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.8.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.

8.8.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

8.8.3. As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em sua totalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 90 (dias) dias a contar do recebimento da respectiva solicitação, devendo ser a entrega efetuada no local de sua instalação, qual seja área localizada anexa ao conjunto Habitacional “Guararapes D”, denominado Bairro Residencial “Luiz Guilherme Zancaner”, neste município de Guararapes/SP.

7.2. A contratada deverá fornecer e instalar diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

7.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

7.3 Da Vistoria é Opcional, porém caso haja interesse em realiza-la, o licitante deverá agenda-la antecipadamente junto ao Departamento de Engenharia pelo Telefone (18) 99197-7363, ou 18 3606-8000, ramal 8010, com o Senhor Areovaldo Covolo Filho, Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, no horário da 08:00 às 16:00 horas.

7.3.1 Caso a vistoria não seja realizada, o licitante deverá apresentar uma Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, confirmando pleno conhecimento das condições e especificidades da contratação. Os modelos da Ficha de Comprovação de Vistoria e da Declaração de Responsabilidade encontram-se nos ANEXO VIII e IX deste edital. Assim, não serão aceitas futuras alegações de desconhecimento das instalações ou do local dos serviços como motivo para a não execução adequada do objeto contratado.

7.3.2. O prazo para a vistoria terá início no primeiro dia útil após a data de publicação do edital e se estenderá até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a abertura da sessão pública.

7.3.3. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverão estar devidamente identificados com documento de identidade civil e com a Ficha de Comprovação de Visita Técnica assinada, conforme o modelo apresentado no Anexo VIII deste edital, o qual será validado por representante do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação.

7.3.4. A Ficha de Comprovação de Visita Técnica ou a Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser anexada nos documentos de habilitação.

7.3.5 . A vistoria tem como objetivo proporcionar ao licitante conhecimento detalhado sobre todas as condições e peculiaridades relacionadas à prestação dos serviços, permitindo avaliar in loco o grau de complexidade envolvido. Durante a vistoria, deverão ser esclarecidas eventuais dúvidas técnicas, não sendo aceitas, posteriormente, alegações de impedimentos para a execução adequada do objeto devido a desconhecimento das instalações ou do local de realização dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO :

11.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor e fiscal** especialmente designados, na forma dos art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a **Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021**.

11.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 Os bens serão recebidos nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

11.6. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

11.8. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

11.8.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

11.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. 1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Responsabilizar-se pela sondagem do terreno e do projeto executivo da fundação e base de apoio do reservatório, assim como sua execução.
- b) Fornecimento de todos os equipamentos necessários e mão de obra para sua instalação.
- c) Fornecer ART no início dos serviços;
- d) Estar em dias com as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- e) Manter o local dos trabalhos sempre limpo e organizado e os funcionários uniformizados.
- f) Fornecimento de equipamentos de proteção individual e ferramentaria necessária a todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte, içamento e fixação do reservatório no local;
- h) Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.
- i) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- j) Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.
- k) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato, edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- l) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
- m) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- n) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no livro de Ocorrências e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- o) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- p) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Guararapes, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenha sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato.
- r) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através um gestor e fiscal especialmente designado.
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

14. DAS INFRAÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; 14.1.3.

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.2 advertência;

15.1.3 multa;

15.1.4 impedimento de licitar e contratar e

15.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2 as peculiaridades do caso concreto



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 ; 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 ; 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 ; 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

15.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado pela Administração para a aquisição dos objetos licitados consta da Planilha de Valores Referenciais, com preço médio total de **R\$ 182.250,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150.000 LITROS DE ÁGUA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMAS NBR 7821, API 650, NBR 6123 E OUTRAS PERTINENTES.	UN	1	182.250,00	182.250,00

17 DA GARANTIA:

17.1 CONTRATADA obriga-se a **fornecer garantia total dos materiais e serviços** objeto deste edital por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de aceite da entrega do reservatório.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRUAL

18.1 O prazo de entrega e instalação do reservatório será de **até 90** (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2 O prazo de vigência do contrato **é de 6** (seis) meses contados a partir da data de assinatura de sua assinatura.

8.3 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal 14133/2021, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente da aquisições constantes do presente Termo de Referência, serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 021101 – Seção de Urbanismo

Funcional Programática: 15.122.0039.2047.0000 – Fonte de Recursos 01

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha 1081

Guararapes, 12 de fevereiro de 2026

Areovaldo Covolo Filho

Arqtº CAU Nº A10559-7

Dirº Depto. de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

(Nome completo e Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade,
estado, CEP:, neste ato representada
por, portador do RG, inscrito no CPF
nº, residente e domiciliado na rua, nº,
bairro, cidade, estado, CEP:,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, sediada no(a) _____, declara,
sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que
não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem
tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de
natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO V **(Papel timbrado da empresa)**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);

- está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150.000 LITROS DE ÁGUA, ABRANGENDO SEU FORNECIMENTO E DEVIDA INSTALAÇÃO.

Nº xxxxxxxx/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 48.468.284/0001-71, sediada nesta cidade à Rua Duque de Caxias nº 1165, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ALEX PERAMO DE ARRUDA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 23.527.284-X-SSP/SP, CPF/MF 117.472.158-80, residente e domiciliado Avenida Washington Luiz, nº 1000, neste Município de Guararapes/SP; e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, com Cep XXXXXXXX, com fone/fax XXXXXXXXXXXXXXXX, e e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo senhor **XXXXXXXXXXXX**, (qualificar), residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, à Rua XXXXXX, nº XXXXXX, com Cep XXXXXXXXXXXXXXXX, e telefone residencial XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato para a aquisição de reservatório metálico cilíndrico, com capacidade de armazenamento de 150.000 litros de água, abrangendo seu fornecimento e devida instalação, mediante as cláusulas e condições abaixo e em conformidade com o apurado no Processo de Licitação nº 028/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de reservatório metálico cilíndrico, com capacidade de armazenamento de 150.000 litros de água, abrangendo seu fornecimento e devida instalação em área anexa ao Conjunto Habitacional “Guararapes D”, denominado Bairro Residencial “Luiz Guilherme Zancaner”, neste município de Guararapes/SP, a ser executado em conformidade com Edital, Termo de Referência Anexo I do Edital e proposta apresentada de acordo com o que foi apurado no Processo **Licitatório nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026** adjudicado à **CONTRATADA**, bem como demais peças integrantes do respectivo processo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato serão suportadas através das dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 021101 – Seção de Urbanismo

Funcional Programática: 15.122.0039.2047.0000 – Fonte de Recursos 01

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha 1081

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O presente Contrato tem por valor global a importância de R\$ xxxxxxxxx, conforme constante na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório nº 028/2026, Pregão Eletrônico 014/2026 que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, imposto e taxas de qualquer natureza, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após a entrega e instalação do reservatório e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico, bem como o número da Autorização de Fornecimento e do contrato.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Contratada; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e ao contrato.

4.4. As notas fiscais/faturas deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço Contratada, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.6. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

4.8. Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

4.8.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.

4.8.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

4.8.3. As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de entrega e instalação do reservatório será de **até 90** (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 O prazo de vigência do contrato **é de 6** (seis) meses contados a partir da data de assinatura de sua assinatura.

5.3 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal 14133/2021, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 CONTRATADA obriga-se a **fornecer garantia total dos materiais e serviços** objeto deste contrato por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de aceite da entrega do reservatório.

CLÁUSULA SÉTIMA : DAS INFRAÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 7.1.6. fraudar a licitação;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.1.2 advertência;
 - 8.1.3 multa;
 - 8.1.4 impedimento de licitar e contratar e
 - 8.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.2.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 8.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 8.3.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1 ; 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.3.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1 ; 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1 ; 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

8.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constitui obrigação da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através um gestor e fiscal especialmente designado.
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada ficará obrigada a:

- a) Responsabilizar-se pela sondagem do terreno e do projeto executivo da fundação e base de apoio do reservatório, assim como sua execução.
- b) Fornecimento de todos os equipamentos necessários e mão de obra para sua instalação.
- c) Fornecer ART no início dos serviços;
- d) Estar em dias com as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- e) Manter o local dos trabalhos sempre limpo e organizado e os funcionários uniformizados.
- f) Fornecimento de equipamentos de proteção individual e ferramentaria necessária a todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte, içamento e fixação do reservatório no local;
- h) Substituir , dentro de 72 (setenta e duas) horas , o pessoal cuja presença no local dos serviço foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.
- i) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança higiene e disciplina.
- j) Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.
- k) Refazer , às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato, edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- l) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
- m) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- n) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no livro de Ocorrências e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- o) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

- p) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Guararapes, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenha sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato.
- r) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor e fiscal** especialmente designados, na forma dos art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a **Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021**.
- 11.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.5 Os bens serão recebidos nos seguintes termos:
- a) PROVISORIAMENTE**, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 11.6. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 11.8. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 11.8.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 11.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

- 12.1 Exercerá as funções de gestor e fiscal das aquisições decorrentes da ata de registro de preços, respectivamente pelo **Senhor Areovaldo Covolo Filho**, Diretor do Departamento de



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação , e pelo **senhor João Carlos Natale , Chefe da Seção de Tratamento e Distribuição de Água** , especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESOLUÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

15.1.1. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo do produto.

15.1.2. O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da CONTRATANTE

15.1.3. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

17.2 O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1 Para dirimir possíveis questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro desta Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

19.2 E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que venha a surtir os seus efeitos legais.

Guararapes, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

1- _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VII

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026 - PROCESSO N.º 028/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150.000 LITROS DE ÁGUA, ABRANGENDO SEU FORNECIMENTO E DEVIDA INSTALAÇÃO, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DADOS COMPLETOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DA FICHA DE COMPROVAÇÃO DE VISITA (Papel Timbrado da Empresa Licitante)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 028/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150.000 LITROS DE ÁGUA, ABRANGENDO SEU FORNECIMENTO E DEVIDA INSTALAÇÃO, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____ E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO: _____

RG N.º _____ CPF N.º: _____

TELEFONE N.º: _____ CELULAR N.º: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE/UF _____

EMAIL: _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que realizei visita aos locais onde serão prestados os serviços descritos no edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Guararapes, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, bem como pela autenticidade da assinatura abaixo.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2026

Assinatura Carimbo

CAMPO EXCLUSIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	
ATA: ____/____/2026	
Nome Completo:	
ATESTO o comparecimento do responsável técnico acima qualificado Assinatura	



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150.000 LITROS DE ÁGUA, ABRANGENDO SEU FORNECIMENTO E DEVIDA INSTALAÇÃO, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

(Nome) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº __, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, telefone _____, e -mail _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 014/2026 da Prefeitura Municipal de Guararapes, **DECLARA** que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato. Declara ainda que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

Local e data

Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES - SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150.000 LITROS DE ÁGUA, ABRANGENDO SEU FORNECIMENTO E DEVIDA INSTALAÇÃO, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.